



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2620 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Ementa: "Torna obrigatória a instalação de filtros de água em estabelecimentos comerciais do ramo de alimentos, no âmbito do Município de Barra do Piraí e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Torna obrigatória a instalação de filtros de água em estabelecimentos comerciais do ramo de alimentos no Município de Barra do Piraí.

§ 1º – O filtro a que se refere o "caput" deste artigo deverá no mínimo obedecer as seguintes características técnicas:

- a) Filtragem dos componentes sólidos e líquidos da água;
- b) Filtragem dos componetes biológicos;
- c) Purificação total

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais terão um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da Lei, para instalação e funcionamento do equipamento exigido no artigo 1º, conforme especificações do § 1º.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.


MAERGIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 135/2015
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673